



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 001/2023 (4º TERMO ADITIVO)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.393.440/0001-72, com sede na Avenida Central Sul, n.º 380, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE, neste ato representado pela sua secretária, a Sra. Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE.

CONTRATADA: JUCIELLY ISABEL PEREIRA MARTINS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.111.491/0001-97, com sede na Avenida Euvaldo Torres de Aquino, n.º 21, CEP 48.930-000, Curaçá/BA, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. Jucielly Isabel Pereira Martins, inscrita no CPF sob o n.º ***.980.125-**, residente e domiciliada na cidade de Curaçá/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 001/2023 (4º Termo Aditivo), a contar da presente data, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A partir da presente data, FICA RESCINDIDO o Contrato n.º 001/2023 (4º Termo Aditivo).

2.2. A CONTRATANTE tem por fundamento a prerrogativa estabelecida no inciso II, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3. A rescisão se dá por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme o art. 79, inciso I c/c o art. 78, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

⤵ Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156
🌐 www.trindade.pe.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

2.4. Fica decretada a assunção imediata do objeto do contrato, conforme o art. 80, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA

3.1. Por força da contido no item 25, "b", "b4", do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, do item 6.3 do Contrato nº 001/2023 e dos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2022, aplica-se MULTA de 10% (dez por cento) do valor global da contratação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Em razão deste Termo, fica rescindido o Contrato nº 001/2023 (4º Termo Aditivo) e aplicada a multa estabelecida na Cláusula Terceira.

4.2. O presente Termo rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 - ambas por intermédio da ultratividade normativa convencionada no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021 - e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios que sucedam deste Termo de Rescisão, conforme o art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se.
Comunique-se.

Trindade/PE, em 12 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE

Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja

Secretária Municipal de Saúde





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 002/2023 (4º TERMO ADITIVO)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.347.499/0001-02, com sede na Presidente Dutra, n.º 54, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE, neste ato representado pela sua secretária, a Sra. Maria Edilene Araujo dos Reis, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE.

CONTRATADA: JUCIELLY ISABEL PEREIRA MARTINS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.111.491/0001-97, com sede na Avenida Euvaldo Torres de Aquino, n.º 21, CEP 48.930-000, Curaçá/BA, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. Jucielly Isabel Pereira Martins, inscrita no CPF sob o n.º ***.980.125-**, residente e domiciliada na cidade de Curaçá/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 002/2023 (4º Termo Aditivo), a contar da presente data, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A partir da presente data, FICA RESCINDIDO o Contrato n.º 002/2023 (4º Termo Aditivo).

2.2. A CONTRATANTE tem por fundamento a prerrogativa estabelecida no inciso II, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3. A rescisão se dá por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme o art. 79, inciso I c/c o art. 78, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

2.4. Fica decretada a assunção imediata do objeto do contrato, conforme o art. 80, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA

3.1. Por força do contido no item 25, "b", "b4", do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, do item 6.3 do Contrato nº 002/2023 e dos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2022, aplica-se MULTA de 10% (dez por cento) do valor global da contratação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Em razão deste Termo, fica rescindido o Contrato nº 002/2023 (4º Termo Aditivo) e aplicada a multa estabelecida na Cláusula Terceira.

4.2. O presente Termo rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 – ambas por intermédio da ultratividade normativa convencionada no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021 – e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios que sucedam deste Termo de Rescisão, conforme o art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se.
Comunique-se.

Trindade/PE, em 12 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE

Maria Edilene Araujo dos Reis

Secretária Municipal de Educação





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 003/2023 (4º TERMO ADITIVO)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.347.499/0001-02, com sede na Presidente Dutra, n.º 54, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS, neste ato representado pela sua secretária, a Sra. Maria do Socorro Silva, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE.

CONTRATADA: JUCIELLY ISABEL PEREIRA MARTINS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.111.491/0001-97, com sede na Avenida Euvaldo Torres de Aquino, n.º 21, CEP 48.930-000, Curaçá/BA, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. Jucelly Isabel Pereira Martins, inscrita no CPF sob o n.º ***.980.125-**, residente e domiciliada na cidade de Curaçá/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 003/2023 (4º Termo Aditivo), a contar da presente data, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A partir da presente data, FICA RESCINDIDO o Contrato n.º 003/2023 (4º Termo Aditivo).

2.2. A CONTRATANTE tem por fundamento a prerrogativa estabelecida no inciso II, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3. A rescisão se dá por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme o art. 79, inciso I c/c o art. 78, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

2.4. Fica decretada a assunção imediata do objeto do contrato, conforme o art. 80, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA

3.1. Por força do contido no item 25, "b", "b4", do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, do item 6.3 do Contrato nº 003/2023 e dos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2022, aplica-se MULTA de 10% (dez por cento) do valor global da contratação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Em razão deste Termo, fica rescindido o Contrato nº 003/2023 (4º Termo Aditivo) e aplicada a multa estabelecida na Cláusula Terceira.

4.2. O presente Termo rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 – ambas por intermédio da ultratividade normativa convencionada no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021 – e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios que sucedam deste Termo de Rescisão, conforme o art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se.
Comunique-se.

Trindade/PE, em 12 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE

Maria do Socorro Silva

Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 004/2023 (4º TERMO ADITIVO)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.347.499/0001-02, com sede na Presidente Dutra, n.º 54, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato representado pelo seu secretário, o Sr. Ednaldo Costa Cardoso, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE.

CONTRATADA: JUCIELLY ISABEL PEREIRA MARTINS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.111.491/0001-97, com sede na Avenida Euvaldo Torres de Aquino, n.º 21, CEP 48.930-000, Curaçá/BA, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. Jucielly Isabel Pereira Martins, inscrita no CPF sob o n.º ***.980.125-**, residente e domiciliada na cidade de Curaçá/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 004/2023 (4º Termo Aditivo), a contar da presente data, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A partir da presente data, FICA RESCINDIDO o Contrato n.º 004/2023 (4º Termo Aditivo).

2.2. A CONTRATANTE tem por fundamento a prerrogativa estabelecida no inciso II, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3. A rescisão se dá por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme o art. 79, inciso I c/c o art. 78, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

2.4. Fica decretada a assunção imediata do objeto do contrato, conforme o art. 80, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

3.1. Por força da contido no item 25, “b”, “b4”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, do item 6.3 do Contrato nº 004/2023 e dos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2022, aplica-se MULTA de 10% (dez por cento) do valor global da contratação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Em razão deste Termo, fica rescindido o Contrato nº 004/2023 (4º Termo Aditivo) e aplicada a multa estabelecida na Cláusula Terceira.

4.2. O presente Termo rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 – ambas por intermédio da ultratividade normativa convencionada no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021 – e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios que sucedam deste Termo de Rescisão, conforme o art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se.
Comunique-se.

Trindade/PE, em 12 de janeiro de 2024.

Ednaldo Costa Cardoso
MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE
Ednaldo Costa Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura





MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº 065/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de Preços para eventuais e futuras, Aquisições de insumos odontológicos visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 386.349,36 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de janeiro de 2024 às 10h00min até o dia 30 de janeiro de 2024 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 30 de janeiro de 2024 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 30 de janeiro de 2024 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.
Trindade/PE, 15 de janeiro de 2024.

Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Pregoeira do Município

MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Processo Licitatório nº 066/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de Preços para eventuais e futuras, aquisição de Gás GLP (gás de Cozinha) e Água Mineral em garrafão de 20L., com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Trindade/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 287.814,80 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e catorze reais e oitenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de janeiro de 2024 às 12h00min até o dia 30 de janeiro de 2024 às 12h00min. **Abertura das Propostas:** 30 de janeiro de 2024 às 12h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 30 de janeiro de 2024 às 13h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.
Trindade/PE, 15 de janeiro de 2024.

Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Pregoeira do Município

MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Processo Licitatório nº 067/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Carnes e Hortifrúti) destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município Trindade/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 1.402.991,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, novecentos e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 007, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

noventa reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de janeiro de 2024 às 14h00min até o dia 30 de janeiro de 2024 às 14h00min. **Abertura das Propostas:** 30 de janeiro de 2024 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 30 de janeiro de 2024 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

Trindade/PE, 15 de janeiro de 2024.

Maria Renata Fernandes de Sousa Lins

Pregoeira do Município